



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

EDITAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS (ÂMBITO LOCAL) PARA MEI, MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI
COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, **PARA TODOS OS ITENS**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os demais itens, poderão concorrer qualquer empresa que atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Fronteira dos Vales - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.954/0001-25, com sede na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, CEP: 39.870-000, Fronteira dos Vales-MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, **Decreto Municipal nº 018 de 07 de fevereiro de 2024** e **Decreto Municipal nº. 019 de 07 de Fevereiro de 2024**, da Cidade de Fronteira dos Vales - MG e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2025 às 09:00hs ao dia 15/04/2025 às 07:00hs, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br) (Acesso Identificado), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2025 às 09:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 15/04/2025 às 09:00hs.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO/FECHADO”

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PORTARIA Nº 028/2025 - Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**, para entrega **PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como **LOCAL**, assim definida as **empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Fronteira dos Vales-MG**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, conforme **Decreto Municipal nº 019 de 07 de Fevereiro de 2024**.

I – Local ou Municipal: Limite Geográfico do Município:

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG, denominado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

3.4.1 - PARA TODOS OS ITENS, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os demais itens, poderão concorrer qualquer empresa que atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.4.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.404.954/0001-25

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do Regime de Tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

6.13.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances Intermediários.

6.13.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.1.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.14.2.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

6.14.2.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances Intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.7.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.16.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.4. Empresas brasileiras;

6.16.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Além dos documentos serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (Certidão Negativa de Débito - CND); ou **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

815.3 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.15.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro.

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.16.1 - Documentos Complementares (AINDA NA FASE DE HABILITAÇÃO):

a) – **Declaração Unificada**, modelo **ANEXO V**;

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com a Lei 123/2006.

8.22.2. A critério da Administração Pública, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis.

8.22.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, antes do término dos primeiros 05(cinco) dias concedidos.

8.22.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação à licitante, sem prejuízo das sanções previstas incorrendo na inabilitação da licitante e sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. Deixar de apresentar amostra;
 - e.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 10.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 10.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Fronteira dos Vales-MG.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via sistema **BLL COMPRAS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – SITE – www.bll.org.br** Comunicações pelo tele/fax (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654 ou e-mail contato@bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

13.1.1. Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

14.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

14.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 13.1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

14.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

1253. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Cadastro Reserva;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fronteira dos Vales-MG, 27 de Março de 2025.

Vandermara dos Santos Nascimento
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025**

1 - REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Fronteira dos Vales – MG.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, Conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.:

2.1. DA PADRONIZAÇÃO

2.1.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - *Decreto Municipal nº. 019 de 07 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 018 de 07 de Fevereiro de 2024* de Fronteira dos Vales - MG.

2.3. DA NATUREZA DO OBJETO

2.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Abacaxi, de boa qualidade. Apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	300
02	Abóbora japonesa, tamanho médio, firme de coloração verde escura:	KG	300
03	Achocolatado em pó instantâneo: embalagem de 400 g: po; tipo: instantâneo; formulação: com açúcar; legislação: não possui;	UNID	420
04	Açúcar cristal isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 5 Kg.pacote com 5kg:	KG	500
05	Adoçante dietético adoçante, aspecto líquido, límpido, transparente. Tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco com bico dosador de 100 ml. Validade mínima de 10 meses n ato da entrega	UNID	50
06	Alho branco graudos desenrestado.:	KG	400
07	Alhos roxos, cabeça de tamanho médio, desenrestado. tipo especial 50 x 500grs.:	KG	400
08	Almôndega em molho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade e peso líquido:	KG	300
09	Amendoim em grãos inteiros pacote com 500 gramas. maduros com cascas. tamanho e coloração uniformes. isento de sujidades, impurezas e toxinas. validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	250
10	Amido de milho pacote com 1 kg. produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. isento de sujidades, impurezas e toxinas.: validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	300
11	Apresentado, composição carne suína pre cozida, temperatura de conservação 0 a 4, prazo de validade 90 dias, contendo 1 kg de 1ª qualidade:	KG	150
12	Arroz pacote com 5 kg. beneficiado, polido, tipo 1. coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.:	UNID	400
13	Azeite de oliva extra virgem 500 ml.:	UNID	100
14	Azeitona verdes em conserva com caroço embalagem de vidro com 500 gramas:	UNID	200
15	Balas tipo butter toffer pacote de 500 gramas. sabores menta, avelã, café e chocolate. pacote com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.:	PACT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

16	Banana caturra de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe suportar a manipulação.:	KG	500
17	Banana da terra de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe suportar a manipuação com ausencia de sujidades, parasitas e lavras:	KG	500
18	Banana nanica de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe suportar a manipuação com ausencia de sujidades, parasitas e lavras:	KG	500
19	Banana prata características ser frescas, aroma e cor de especie e variedades apresentar um grau de maturação.:	KG	500
20	Batata doce, selecionada, de primeira qualidade, tamanho e condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.:	KG	200
21	Batata inglesa selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio; condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.:	KG	500
22	Batata palha pacote com 300g.:	UNID	200
23	Batata palito congelada, pacote 1 kg, marca de qualidade, embalagem lacrada:	UNID	200
24	Berinjela selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, adequadas para o consumo.	KG	100
25	Beterraba o produto de boa qualidade no formato esférico ou achatado com calibre entre 50 e 90 mm.	KG	300
26	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem original com 164g:	UNID	1000
27	Biscoito sabor leite embalagem de 350g. produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, crocante, livre de gorduras trans.:	UNID	1000
28	Biscoito salgado cream-cracker ar condicionado em embalagem original com 164g:	UNID	1000
29	Café torrado e moído pacote 250g. pó fina, homogêneo, coloração marrom escuro. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.:	UNID	400
30	Canela em casca embalagem com 10g	UNID	200
31	Canela moída 100% pura, embalagem de 10 gramas	UNID	500
32	Canjiquinha saco de 1kg; embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 26, de 22/09/2005.:	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

33	Carne bovina acém, fresca de primeira qualidade:	KG	600
34	Carne bovina, moída, tipo acem, de primeira, congelada em pacotes de 1 kg:	KG	750
35	Carne de charque, embalagem plastica a vacuo:	KG	300
36	Carne de frango - coxa e sobre coxa com osso, congelada, acondicionada em embalagem plastica:	KG	1000
37	Carne de frango - peito, com osso, congelada, acondicionada em embalagem plastica:	KG	1000
38	Carne suína, fresca e de primeira qualidade.:	KG	500
39	Cebola branca com casca protetora de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, consevação em condições adequadas para o consumo:	KG	500
40	Cenoura:	KG	500
41	Cereal tipo sucrilhos embalagem de 240g para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais; embalagem em sacola plástica lacrada, sabor a escolher.:	UNID	500
42	Chocolate bombom, sabores sortidos, embalagem: caixa, peso líquido: no mínimo 251 gr	UNID	300
43	Chocolate embalagem original de 1kg; tipo ao leite; apresentação: bombom; composição: açúcar, coco, leite pó, manteiga de cacau, validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.:	UNID	300
44	Chuchu, tamanho médio:	KG	300
45	Coco ralado; acondicionamento: desidratado; validade: minimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 272, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem 100 gramas:	PCT	1200
46	Coco seco fruta. o produto deve ser boa qualidade.:	KG	200
47	Colorífico de urucum pacote de 500g. baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. embalagem plástica atóxica, transparente, não violada. validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega.:	UNID	500
48	Condimentos 10g	UNID	2000
49	Couve - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.:	KG	200
50	Couve-flor, especie comum, tamanho grande de boa qualidade:	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

51	Cravo da Índia, pct de 40 gr	PCT	200
52	Creme de leite. pesando 200g apresentando teor de gordura de 25% em embalagem tetra park.:	UNID	500
53	Doce de banana pacote com 50 unidade, doce em tablete - tipo banana, peso 30g, tipo embalagem individual.:	UNID	200
54	Erva doce embalagem 10g:	UNID	2000
55	Extrato de tomate. boa qualidade, sachê de 300 gramas:	UNID	800
56	Farinha de aveia - pacote com 170gr	UND	500
57	Farinha de mandioca; tipo: branca crua; acondicionamento: embalagem plástica; validade: mínima de 7 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: pacote 1 kg:	UNID	500
58	Farinha de trigo especial com fermento; pacote de 1 kg; pó uniforme, sem formação de grupos, coloração branca, isenta de sujeiras e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico com legislação vigente: com validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto	UNID	600
59	Farinha de trigo especial sem fermento, pacote de 1 kg; pó uniforme, sem formação de grupos, coloração branca, isenta de sujeiras e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico com legislação vigente: validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	UNID	600
60	Feijão carioca, tipo 01, safra nova. grãos inteiros de outros tipos de feijão e grão, de material terroso e sujidade. pacote 1kg.:	UNID	600
61	Fermento biológico seco, embalagem de 500gr:	UNID	300
62	Fermento granulado seco, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 125g:	UNID	500
63	Fermento químico, em pó, acondicionado em embalagem original com 100 g.:	UNID	500
64	Frango, congelado de primeira qualidade:	KG	1200
65	Fuba de milho; 1ª qualidade; fino; cor amarela; cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade: mínima 4 meses a contar da entrega; embalagem de 1 kg.:	UNID	800
66	Gelatina sabores sortidos 45gr:	UNID	1000
67	Gengibre	KG	100
68	Inhame - boa qualidade, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, apresentando grau de	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte à conservação em condições adequadas para o consumo.:		
69	logurte em pote com polpa de fruta, parcialmente desnatado, em bandejas de 540 gr, contendo 06 unidades de 90 gr cada.	BANDEJAS	800
70	Laranja boa qualidade, grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	KG	400
71	Leite condensado; tipo; tradicional; pronto para consumo; validade mínima de 1 ano; unidade de fornecimento; embalagem tetra park de 0,395g:	UNID	800
72	Leite de coco, embalagem de 200 ml	UNID	200
73	Leite de vaca zero lactose, embalagem 1 litro.:	UNID	300
74	Leite em pó integral em pacotes de 400 gramas.:	UNID	1600
75	Leite integral em embalagem tetra park de 1 litro:	UNID	1000
76	Leite desnatado uht 1l	UNID	200
77	Linguíça de frango, de boa qualidade. embalagem plástico, atóxica transparente e não violada, com peso médio de 1kg.:	KG	800
78	Louro desidratada. isenta de sujidades, mofos. embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, não violada. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote 100 gramas.:	UNID	200
79	Maçã, tamanho pequena a media, de boa qualidade:	KG	500
80	Macarrão tipo búzio, com ovos, pacote de 500 gr	UNID	500
81	Macarrão tipo espaguete com ovos, pacote 500gr:	UNID	500
82	Macarrão tipo parafuso, com ovos, pacote 500gr:	UNID	500
83	Maionese 1 kg em conserva, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade:	UNID	300
84	Mamão formosa. o produto deve ser de 1ª qualidade. apresentando tamanho e coloração uniformes, com polpa e casca firmes.:	KG	300
85	Mandioca de boa qualidade, tamanho pequeno a médio:	KG	300
86	Manga, espécie tommy:	KG	200
87	Manteiga 500 gr	UNID	250
88	Maracujá com característica organoléptica.:	KG	300
89	Margarina vegetal cremosa, com sal. isenta de ranço e mofos. pacote de 500 gramas:	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

90	Melancia:	KG	500
91	Milho de pipoca em embalagem de 500 gramas:	UNID	500
92	Milho para canjica; classe: amarelo; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas:	UNID	800
93	Milho para canjica; classe: branco; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas:	UNID	800
94	Milho verde - lata grande em conserva, embalagem de 2 kg; com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade,:	UNID	100
95	Milho verde em conserva lata com 280 g (líquido) e 200 g (drenado):	UNID	500
96	Mistura para bolo pacote 450 gramas; textura fina e homogênea. produzida com farinha de trigo enriquecida em ferro acido fólico e demais ingredientes de qualidade.: diversos sabores (baunilha, chocolate, coco, laranja, limão, milho, neutro)	PCT	500
97	Noz moscada pct moída, pct c/ 50 gr	PCT	150
98	Oleo de soja, refinado, tipo 1. frasco 900 ml. aspecto límpido com cor e consistência características. embalagem plástica atóxica, transparente.:	UNID	500
99	Orégano desidratado e moído. pacote 100 gramas. isento de mofos e umidades. embalagem plástica atóxica.:	UNID	100
100	Ovo de galinha, branco, medio, pesando no minimo 50gr por unidade, acondicionado em embalagem apropriada.:	Duzia	700
101	Pão de forma , acondicionado de forma apropriada, validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega, pacote de 400 gr	UND	1000
102	pepino comum, extra aa, comprimento entre 16 e 20cm:	KG	200
103	Pimentao verde:	KG	200
104	Polvilho azedo - pacote de 01 kg	UNID	500
105	Presunto cozido pernil	KG	200
106	Proteina texturizada de soja, embalagem 500gr, contendo informações nutricionais:	UN	600
107	Queijo mussarela apresentação: em barra, acondicionado em embalagem plastica apropriada transparente limpa resistente e inviolavel.:	KG	300
108	Repolho:	KG	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

109	Sal refinado iodado, pacote 1 kg:	UNID	250
110	Salsicha; origem: bovina; tipo: hot dog; pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 3 meses, com registro sif.:	KG	800
111	Suco de fruta concentrado sem adição de açúcar, sabor maracuja. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
112	Suco de fruta concentrado sem adição de açúcar, sabor: goiaba. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
113	Suco de fruta concentrado sem adição de açúcar, sabor: manga. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
114	Suco de fruta concentrado sem adição de açúcar, sabor: uva. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
115	Suco de fruta concentrado sem adição de açúcar: sabor caju, embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
116	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar, sabor: caju. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
117	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar, sabor: goiaba. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
118	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar, sabor: manga. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
119	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar, sabor: maracuja. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
120	Suco de fruta integral, sem adição de açúcar, sabor: uva. embalagem plastica ou vidro 500ml:	UNID	500
121	Tempero pronto, preparado com alho, sal, podendo conter outros temperos como salsinha e cebola. isento de pimenta. embalagem brnca transparente , tampa lacrada. 500gr:	UNID	300
122	Tomate – tamanho médio, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas, boa qualidade; para o consumo.:	KG	400
123	Toucinho suíno de barriga, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas e portarias especificas do ministério:	KG	200
124	Uva especie rubi:	KG	200
125	Vagem:	KG	300
126	Vinagre de alcool, embalagem 750ml:	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A necessidade desta contratação visa o atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Fronteira dos Vales-MG, para a distribuição junto aos 345 alunos da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2025, garantindo assim o fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal durante suas atividades letivas.

As quantidades de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar a serem adquiridos foram apresentadas pela nutricionista com base na quantidade dos alunos de cada escola localizada dentro do Município e zona rural, as planilhas de per capita de consumo foram elaboradas para atender a demanda dos alunos matriculados.

Assim, diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas locais voltadas à saúde e ao desenvolvimento do ser humano nas mais implicações que o tema alcança, a demanda para aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR) é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial o respeito à dignidade humana.

Portanto, a abertura do procedimento licitatório está na necessidade de abastecer as unidades educacionais – Escolas Municipais da Rede de Ensino, do Município de Fronteira dos Vales-MG, objetivando preservar o mínimo existencial do ser humano, para garantir o desenvolvimento da criança em idade escolar do Município.

A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimentos de fundos e despesas emergenciais.

Ressalta-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, o Registro de Preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais, cujo regulamento se encontra no Decreto Municipal nº. 019 de 07 de Fevereiro de 2024,

- a) **Dos Benefícios:** Manter o fornecimento parcelado do material para o desenvolvimento das atividades da Secretaria do Município de Fronteira dos Vales-MG, e adquiri-los quando necessários, de forma a possibilitar melhor controle de estoque e de quantitativo pelo prazo até 12 meses. Desta forma, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos objeto deste certame.
- b) **Critério Ambientais Adotados:** Não se aplicou ao caso.
- c) **Dos Órgãos Participantes:** Participam do Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

* Secretaria Municipal de Educação;

3.1 DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se enquadra como bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela vencedora;

Comunicar a vencedora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do executor do contrato.

3.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A solução encontrada pela política desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, com o viés de **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG, visando a aquisição de itens que proporciona maior qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.**

3.4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

3.4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. *Sustentabilidade*

3.4.1.2. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

3.4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

3.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo (s).

3.5. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto.

3.5.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

3.5.2. Da exigência de carta de solidariedade.

3.5.2.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

3.6. **Subcontratação:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. **Garantia da contratação:**

3.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

3.8.1. **Da exigência de amostra:**

3.8.2. Não haverá exigência de amostra.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4.1.1 Somente serão aceitos os produtos, que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.1.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes

4.1.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

4.1.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

4.1.5 PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

*** Composição Nutricional:**

- a) Identificar o valor nutricional por porção;
- b) Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- c) Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- d) Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- e) Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

4.1.6 EMBALAGEM:

*** Tipo de Embalagem:**

- a) Data de fabricação, validade e lote;
- b) Registro do órgão de inspeção sanitária;
- c) Condições de integridade da embalagem;
- d) Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- e) Indicar gramatura/volume existente no mercado;
- f) Indicar permeabilidade da embalagem;
- g) Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

h) Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

4.1.7 ALIMENTOS:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.:

4.2. O Município de Fronteira dos Vales-MG, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora/Contratada, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Divisão de Compras em cada “Autorização de Fornecimento” com prazo de até 30 (trinta) dias.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São deveres da contratada:

- a) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- b) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- c) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- d) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega

5.2 Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

5.2.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

5.4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de produtos de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 05 (cinco) dias contados da entrega do produto, quando couber;

5.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.6 Indicar Marca/Fabricante do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo período da vigência da Ata.

5.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.8. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de Transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

5.9. Entregar sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no País (por exemplo: normas da ANVISA, certificação do Inmetro, nome do químico responsável e telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);

5.10. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços, e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo a contar da autorização de fornecimento, da seguinte forma:

5.10.1. Em relação aos alimentos não perecíveis, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento, devendo, ainda, a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação.

5.10.1.2 No tocante aos alimentos perecíveis, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento, devendo, ainda, a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação.

5.11. Atacar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.12. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.13. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entrega-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

5.14. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

5.15 Substituir, no prazo máximo de 01(um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada

em 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3 Rejeitar os objetos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.3 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.7

8.4 As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula segunda, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela Gestora de Contrato a Sra. **Vandermara dos Santos Nascimento – Matrícula nº 1094, Secretária Municipal de Educação,** e o Fiscal de Contrato o **Srº Alecssandro Ferreira de Aguiar – Matrículas nº 690 e 157,** conforme Portaria nº 091/2025, responsáveis pela solicitação desta aquisição, de ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da despesa com a presente contratação é de **R\$ 700.058,66 (setecentos mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Fronteira dos Vales-MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas

condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes

de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, vez que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA SRP

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato/Ata SRP.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato)
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. **Modo de disputa – Aberto/Fechado**

13.3. Atender as Exigências de habilitação conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, está se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade

15 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1- Por se tratar de Licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

16- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

17- DA REGIONALIZAÇÃO

17.1. A regionalização, respaldada pelo artigo 48 da Lei Complementar 123, desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento regional. Esta abordagem estratégica reconhece as disparidades socioeconômicas existentes no Brasil e possibilita implementar política e ações específicas para o desenvolvimento local/regional, com o intuito de promover um crescimento mais equitativo e sustentável dos diferentes territórios.

17.2. Ao direcionar recursos e investimentos de forma mais focalizada, a regionalização permite uma melhor adequação das medidas às necessidades particulares da região, maximizando assim os impactos positivos. Além disso, ao estimular o desenvolvimento local, cria-se um ciclo virtuoso de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria da qualidade de vida para os habitantes da região.

17.3. Nesse contexto, a opção pela regionalização no presente estudo técnico preliminar é justificada pela sua capacidade comprovada de potencializar os recursos a nível local, impulsionar a economia regional e promover um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável. Por meio dessa abordagem, buscamos não apenas reduzir as disparidades regionais, mas também criar condições para um crescimento econômico mais resiliente e duradouro em todo o território abrangido pelo estudo.

17.4. Aplica-se neste processo os municípios abrangidos na região geográfica imediata de FRONTEIRA DOS VALES - MG, definida pelo IBGE, conforme **Decreto Municipal nº. 019 de 07 de Fevereiro de 2024**.

18- AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DIRETA DA PREFEITURA

18.1- Portaria nº 028 de 01 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e da comissão de contratação direta da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG e dá outras providências.

Fronteira dos Vales - MG, 27 de Março de 2025.

Vandermara dos Santos Nascimento
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO II

MODELO PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025

AO
MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DATA:/...../2025 HORA::.....HS.

Razão Social: _____,
CNPJ: __. __. __/ __- __

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

DECLARA ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025, QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS, OU NAQUELES QUE VIEREM A SER OFERTADOS POR LANCES VERBAIS JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS PARA VENDA E ENTREGA DOS PRODUTOS NA SEDE DO CLIENTE.

Todos os campos serão de preenchimento obrigatório			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:			
Banco:	Nº do Banco	Agência:	Conta Corrente:
Dados do signatário para assinatura do contrato			
Nome:			Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

Nacionalidade:	RG:	CPF:
End:		
email:		Tel:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos. Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2025 PREGÃO (ELETÔNICO) SRP N° 001/2025 (MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.

() [Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], FIRMA E DECLARA para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, e ainda:

() DECLARO pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;

() DECLARO que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

() DECLARO que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;

() DECLARO que os preços praticados foram calculados considerados todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;

() DECLARO que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;

() DECLARO que autorizo o Agente de Contratação do pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza;

() DECLARO sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrí quaisquer penalidades de suspensão conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

() DECLARO que não tenho vínculo com qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

() DECLARO sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() DECLARO que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica;

() DECLARO que por fim estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho pleno poderes e informações para firmá-la.

() DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);

() Não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO IV

PRECESSO LICITATORIO N° 007/2025 PREGÃO (ELETÔNICO) SRP N° 001/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos XX (xxx) dias do mês de XXXX de 2025, o Município de Fronteira dos Vales, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av Minas Gerais, N° 84, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.954/0001-25, representado neste ato pelo Sr.(a) ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro- solteiro - professor - portador do CPF nº 117.655.998-22 e RG nº: 222822703 – SSP/SP residente e domiciliado na Rua Piauí - s/n° - Centro - Cep. 39.870-000 - Município de Fronteira dos Vales-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 18 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 019 de 07 de Fevereiro de 2024, do disposto no Edital do Pregão (ELETÔNICO) SRP nº. 0xx/2025, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor : A empresa XXXXXXXXXX, ENDEREÇO, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° XXXXX, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXX, portador(a) do RG n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXX

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 001 /2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$ XXXXX

2.1.1- Somente serão aceitos os insumos e materiais, que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

2.1.2. O Município de Fronteira dos Vales-MG, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.1.3- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora/Contratada, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Divisão de Compras em cada "Autorização de Fornecimento" com prazo de até 30 (trinta) dias.

2.1.4 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

2.2- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Edital.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o item 3.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

3.5.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou no Sítio Eletrônico do Município, quando for o caso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2- Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.404.954/0001-25

5.8- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9- O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.11.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.12- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.16.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.17- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4- Não obtendo êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1- Por se tratar de Licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo ou a quem for delegado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

ADAITON RODRIGUÊS DA SILVA
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Representante legal

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

Anexo V

PRECESSO LICITATORIO N° 007/2025
PREGÃO (ELETÔNICO) SRP N° 001/2025

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.954/0001-25, com sede na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF: 117.655.998-22, e RG: 222822703 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Piauí – s/nº, Centro – CEP: 39.870-000, Município de Fronteira dos Vales-MG, doravante denominado, e a Pessoa Jurídica: xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx (nome e qualificação) doravante designado CONTRATADO, conforme ato constitutivo da empresa (ou procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.**

1.1- Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						R\$

1.3- Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição o Edital, o Termo de Referência e a proposta ajustada do contratado.

1.4 -CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

1.4.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

1.4.1.1 Somente serão aceitos os produtos, que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

1.4.1.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

1.4.1.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.4.1.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

1.4.1.5 PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

*** Composição Nutricional:**

- a) Identificar o valor nutricional por porção;
- b) Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- c) Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- d) Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- e) Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

1.4.1.6 EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

* Tipo de Embalagem:

- a) Data de fabricação, validade e lote;
- b) Registro do órgão de inspeção sanitária;
- c) Condições de integridade da embalagem;
- d) Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- e) Indicar gramatura/volume existente no mercado;
- f) Indicar permeabilidade da embalagem;
- g) Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- h) Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

1.4.1.7 ALIMENTOS:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.:

1.4.2. O Município de Fronteira dos Vales-MG, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.4.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora/Contratada, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Divisão de Compras em cada "Autorização de Fornecimento" com prazo de até 30 (trinta) dias.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2- O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx contados do xxxxxxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1- O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- São obrigações do Contratante:

8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8.1.5- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.6- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7- Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) AS OBRIGAÇÕES SÃO GERAIS E PODERÃO SER ALTERADAS DE ACORDO COM A PECULIARIDADE DE CADA CASO.

9.1 São deveres da contratada:

a) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

b) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

c) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

d) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.2 Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.404.954/0001-25

- 9.2.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 9.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 9.4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de produtos de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 05 (cinco) dias contados da entrega do produto, quando couber;
- 9.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.6 Indicar Marca/Fabricante do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo período da vigência da Ata.
- 9.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.8. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de Transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 9.9. Entregar sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no País (por exemplo: normas da ANVISA, certificação do Inmetro, nome do químico responsável e telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 9.10. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços, e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo a contar da autorização de fornecimento, da seguinte forma:
- 9.10.1. Em relação aos alimentos não perecíveis, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento, devendo, ainda, a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação.
- 9.10.1.2 No tocante aos alimentos perecíveis, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento, devendo, ainda, a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação.
- 9.11. Atacar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

9.13. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas

no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.14. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

9.15 Substituir, no prazo máximo de 01(um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

9.16- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16.1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;

9.16.2- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.16.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16.6- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

- 9.16.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.16.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.16.9- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.11- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.16.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10-CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.3- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.4- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.6- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

11.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, quando der causa a grave dano à Administração Pública, ou funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo e quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, bem como nos motivos elencados no item 11.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8- A aplicação das sanções se dará em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9- Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

11.9.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4- Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21.

12.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

12.4- O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

12.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3- Indenizações e multas.

12.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que formulado durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2025	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2.1- Eventuais alterações contratuais se darão em conformidade com a disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.3.- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão acompanhadas e fiscalizadas pela Gestora de Contrato a Sra. **Vandermara dos Santos Nascimento – Matrícula nº 1094, Secretária Municipal de Educação,** e o Fiscal de Contrato o **Srº Alecssandro Ferreira de Aguiar – Matrículas nº 690 e 157,** conforme Portaria nº 091/2025, responsáveis pela solicitação desta aquisição, de ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Fronteira dos Vales-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ADAILTON RODRIGUÊS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____